



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. - 001
1/2019

LEI Nº 456, DE 07 DE JUNHO 2019.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta fonte de recurso, na seguinte ação, constantes na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo	
02.09. Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.01. Administração	
10. Saúde	
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0016. Programa Saúde para Todos	
10.302.0016.2067. Manutenção do Atendimento Ambulatorial	
4.4.90.52.00 - 240 - Equipamento e Material Permanente	171.000,00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv.Saúde	171.000,00

Art. 3º Como recursos para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, serão utilizados:

I - O valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) originado da anulação das seguintes classificações orçamentárias constantes também da lei nº 447, de 28 de novembro de 2018, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64:

02. Executivo	
02.09. Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.01. Administração	
10. Saúde	
10.122. Administração Geral	
10.122.0017. Infraestrutura e Projetos Diversos	
10.122.0017.1003. Construção Ampliação de Prédios da Saúde	
4.4.90.51.00 - 217 - Obras e Instalações	100.000,00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv.Saúde	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.301. Atensão Básica	
10.301.0016. Programa Saúde para Todos	
10.301.0016.2009. Manutenção do Atendimento Básico	
4.4.90.52.00 - 240 - Equipamento e Material Permanente	25.000,00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv.Saúde	25.000,00

II - O valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) originado do excesso de arrecadação verificado no exercício, obtido através de emendas parlamentares, prevista no § 9º do art. 166, da Constituição Federal, e seus respectivos rendimentos de aplicação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II conjugado com § 2º do mesmo artigo.

Art. 4º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 07 de junho de 2019.

PUBLICADO

Reacho de avisos da prefeitura
a data de: 07/06/2019
Conforme legislação vigente.
[Assinatura]
CPF: 084.272.616-08

[Assinatura]
Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

